



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 356/2024
Proc. nº 18.202/2024

Itanhaém, 5 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 05/12/24

às 14:50

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.770, de 5 de dezembro de 2024, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências**”, originária do Projeto de Lei nº 70/2024, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária realizada em 4 de dezembro p.p, conforme **Autógrafo nº 70/2024**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.770, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

03	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	
03.01	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO FINANCEIRO	
09.272.0018.2200	Despesas Previdenciárias	
20	3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 9.700.000,00
37	3.1.90.03 Pensões	R\$ 300.000,00
	TOTAL.....	RS 10.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

03	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV	
03.02	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
09.272.0018.2200	Despesas Previdenciárias	
1	3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 5.000.000,00
99.997.0018.9997	Reserva Previdenciária	
2	9.9.99.99 Reserva de Contingência	R\$ 5.000.000,00
	TOTAL.....	RS 10.000.000,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

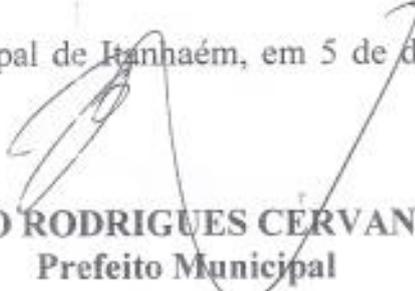
Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de dezembro de

2024.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 18.202/2024.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.